

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 06/2015 SESSÃO ORDINÁRIA - 09/03/2015

1 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 221/2013 – AGNELO DA SILVA MATOS NETO E PAULO MARCOS GUEDES** – Denomina de “Santa Lucia”, o Conjunto Habitacional no Bairro Jardim Boa Vista II no Município de Rio Claro. Processo nº 13888.

2 – 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 134/2014 – AGNELO DA SILVA MATOS NETO, JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU E RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI** – Denomina “Claudio Biscoito”, a Quadra Poliesportiva do CEUs – Centro de Artes e Esportes Unificados da Mãe Preta. Processo nº 14160.

3 – 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 136/2014 – AGNELO DA SILVA MATOS NETO, JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU E RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI** – Denomina “Fausto Brunini Junior”, a Sala de Cine e Vídeo do CEUs – Centro de Arte e Esportes Unificados da Mãe Preta. Processo nº 14162.

4 – Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013 – AGNELO DA SILVA MATOS NETO** – Confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao Município de Rio Claro. Parecer Jurídico s/nº - pela legalidade com ressalvas. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 003/2014 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 18/2014 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 13/2014. Processo nº 13975.

5 – Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2013 – AGNELO DA SILVA MATOS NETO** – Confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Vitor Simonetti Junior, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao Município de Rio Claro. Parecer Jurídico s/nº - pela legalidade com ressalvas. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 004/2014 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 19/2014 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 14/2014. Processo nº 13976.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

6 – Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2014 – JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** – Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Doutor GILBERTO PORTO CAMARGO, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense, junto ao Ministério Público. Parecer Jurídico s/nº - pela legalidade com ressalva. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 012/2014 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 002/2015 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 003/2015 – pela aprovação. Processo nº 14301.

7 – Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015 – DALBERTO CHRISTOFOLETTI** – Confere Medalha de “Honra ao Mérito-Cidade Azul” ao Senhor Hercílio Vitti. Parecer Jurídico s/nº – pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 013/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 001/2015 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 002/2015 – pela aprovação. Processo nº 14330.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 221/2013

PROCESSO Nº 13888

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Denomina de “Santa Lucia”, o Conjunto Habitacional no Bairro Jardim Boa Vista II no Município de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica denominado de “Santa Lucia” o Conjunto Habitacional no Bairro Jardim Boa Vista II, no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 11 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 02/03/2015 – 2/3.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 134/2014

PROCESSO Nº 14160

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Denomina “Claudio Biscoito”, a Quadra Poliesportiva do CEUs – Centro de Artes e Esportes Unificados da Mãe Preta).

Artigo 1º - Fica denominada “Claudio Biscoito”, a Quadra Poliesportiva do CEUs – Centro de Artes e Esportes Unificados da Mãe Preta.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 12 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 02/03/2015 – 2/3.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 136/2014

PROCESSO Nº 14162

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Denomina “Fausto Brunini Junior”, a Sala de Cine e Vídeo do CEUs – Centro de Artes e Esportes Unificados da Mãe Preta).

Artigo 1º - Fica denominada de “Fausto Brunini Junior”, a Sala de Cine e Vídeo do CEUs – Centro de Artes e Esportes Unificados da Mãe Preta.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 12 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 02/03/2015 – 2/3.

05

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013

(Confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao Município de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferida “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação como Servidor Público no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de dezembro de 2013.



AGNELO MATOS
Vereador do PT

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013, PROCESSO Nº 13975-370-13.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2013, de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, que confere “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Neste contexto, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), o qual dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

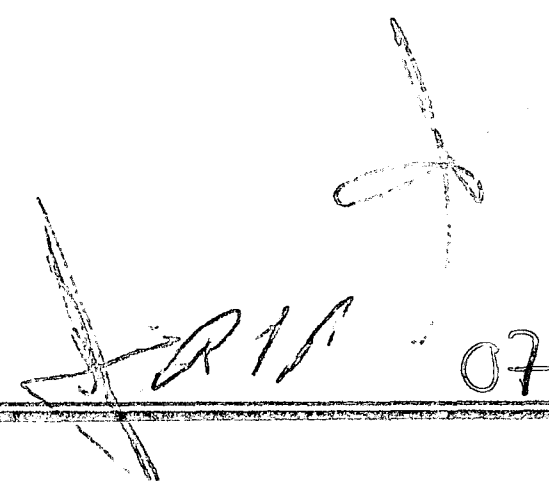
“Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito”

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma legal desta Edilidade.

 07

Câmara Municipal de Rio Claro

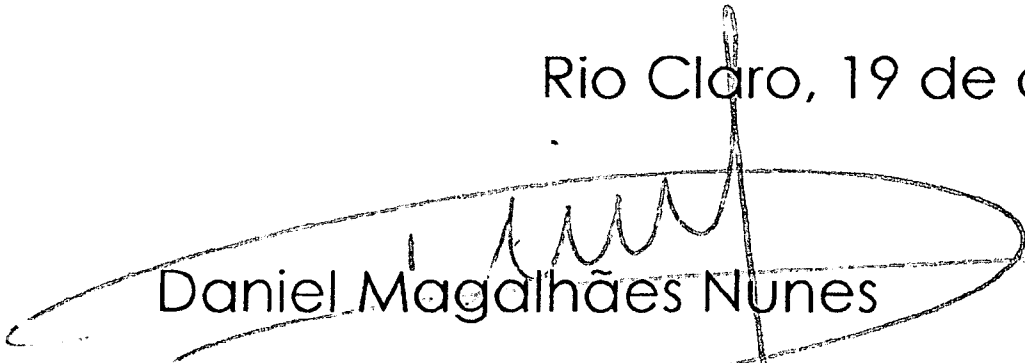
Estado de São Paulo

Todavia, apesar da sua legalidade, ressaltamos que há a necessidade de ser cumprido o disposto no art. 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, que estabelece que só será admitido pela Mesa se estiver instruída com a biografia de quem se pretende homenagear.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, **as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.**

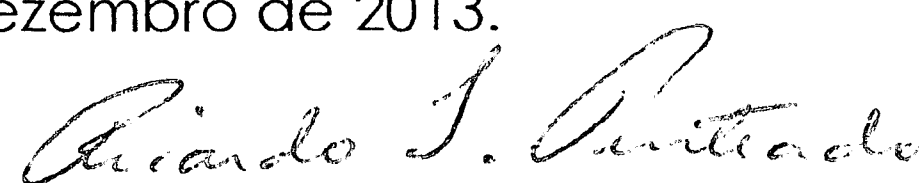
Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, com as **ressalvas** acima expostas.

Rio Claro, 19 de dezembro de 2013.


Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013

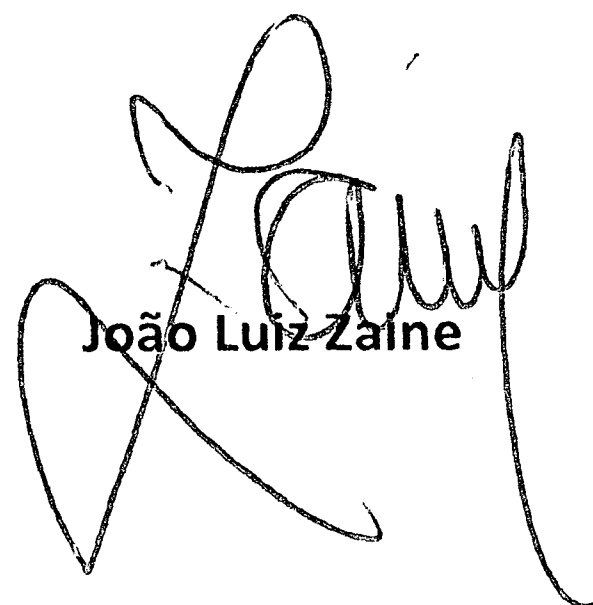
PROCESSO 13.975

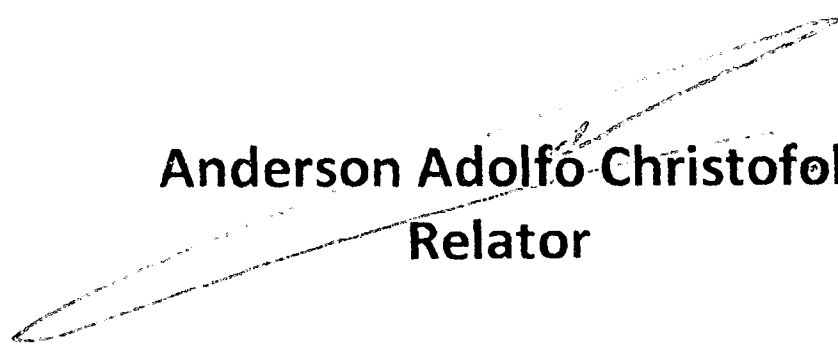
PARECER Nº 003/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a “**Medalha de Honra ao Mérito**” ao senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 05 de *fev.* de 2014.


João Luiz Zaine


Anderson Adolfo Christofóletti
Relator


Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013

PROCESSO 13.975

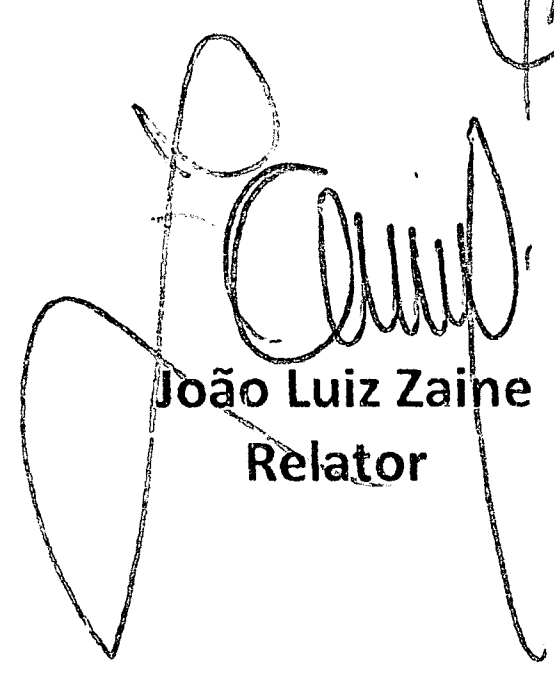
PARECER Nº 18/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro. Processo 13975.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 13 de março de 2014.


José Julio Lopes de Abreu


João Luiz Zaine
Relator


José Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013

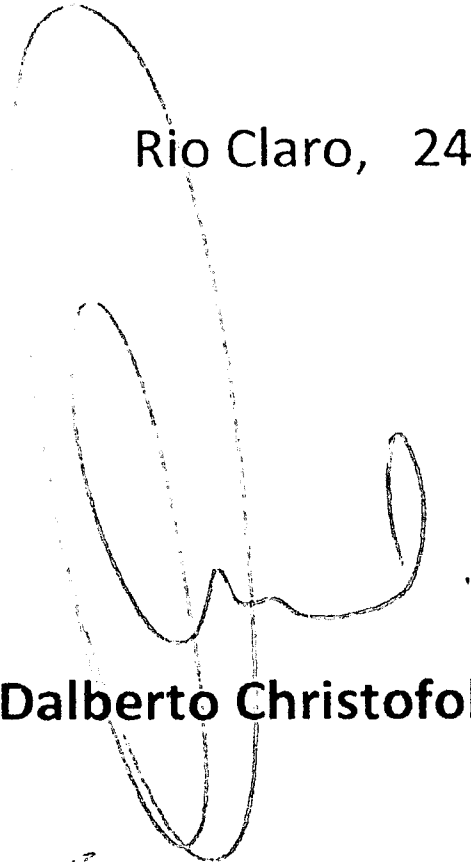
PROCESSO 13.975

PARECER Nº 13/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a “**Medalha de Honra ao Mérito**” ao senhor **Antonio de Fátima Lu**, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

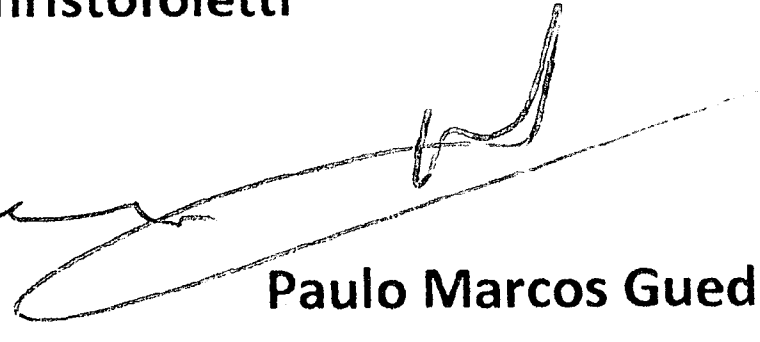
Rio Claro, 24 de fevereiro de 2014.



Dalberto Christofolletti



Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora



Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

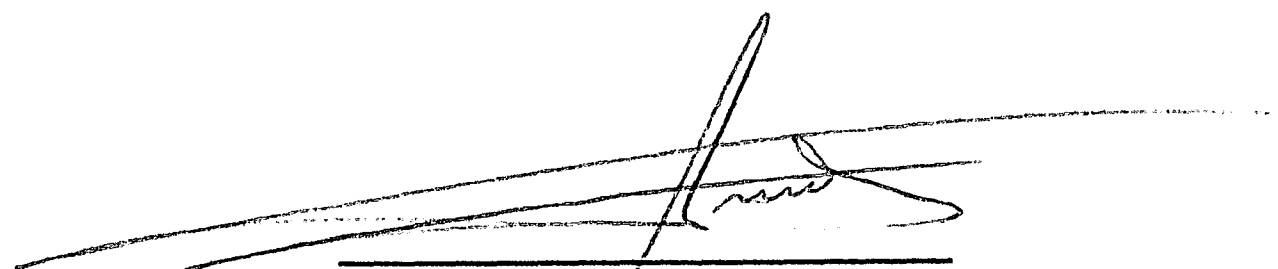
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2013

(Confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Vitor Simonetti Junior, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao Município de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferida “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Vitor Simonetti Junior, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação como Servidor Público no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de dezembro de 2013.



AGNELO MATOS
Vereador do PT

**PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 039/2013, PROCESSO Nº 13976-371-13.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2013, de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, que confere "Medalha de Honra ao Mérito" ao Senhor Vitor Simonetti Junior, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Neste contexto, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), o qual dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

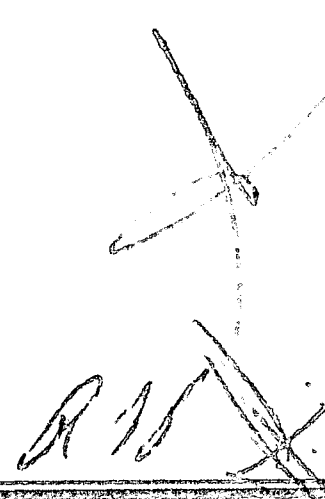
"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma legal desta Edilidade.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Todavia, apesar da sua legalidade, ressaltamos que há a necessidade de ser cumprido o disposto no art. 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, que estabelece que só será admitido pela Mesa se estiver instruída com a biografia de quem se pretende homenagear.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, **as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.**

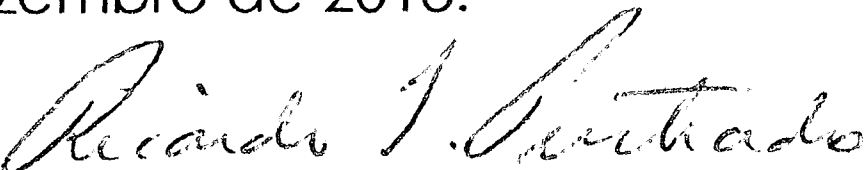
Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, com as **ressalvas** acima expostas.

Rio Claro, 19 de dezembro de 2013.


Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624


Amanda Gainó Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2013

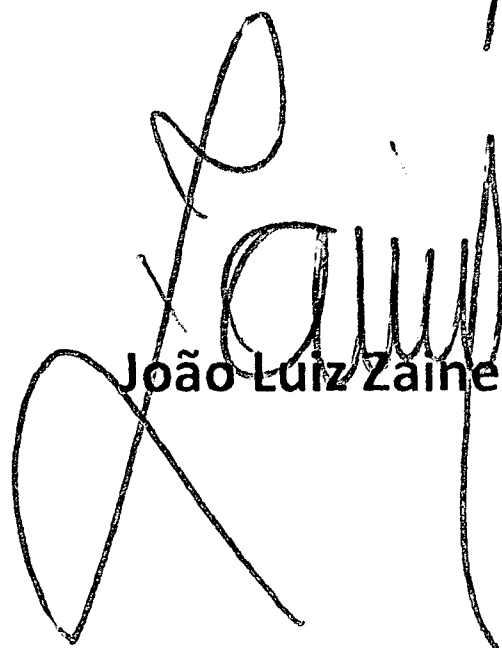
PROCESSO 13.976

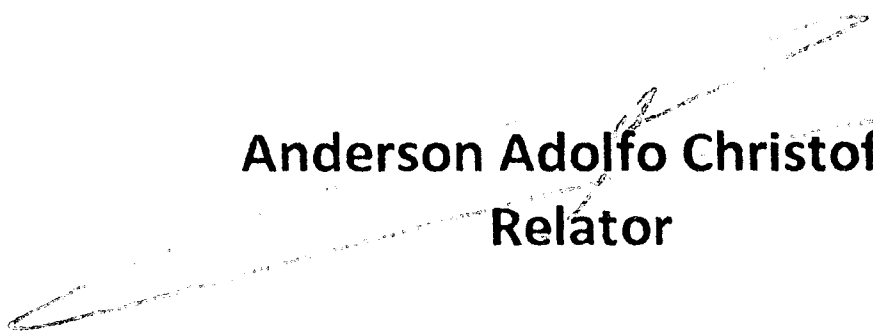
PARECER Nº 004/2014

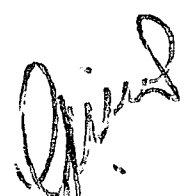
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a “**Medalha de Honra ao Mérito**” ao senhor Vitor Simonetti Junior, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 05 de *fev.* de 2014.


João Luiz Zaine


Anderson Adolfo Christofolletti
Relator


Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2013

PROCESSO 13.976

PARECER Nº 19/2014

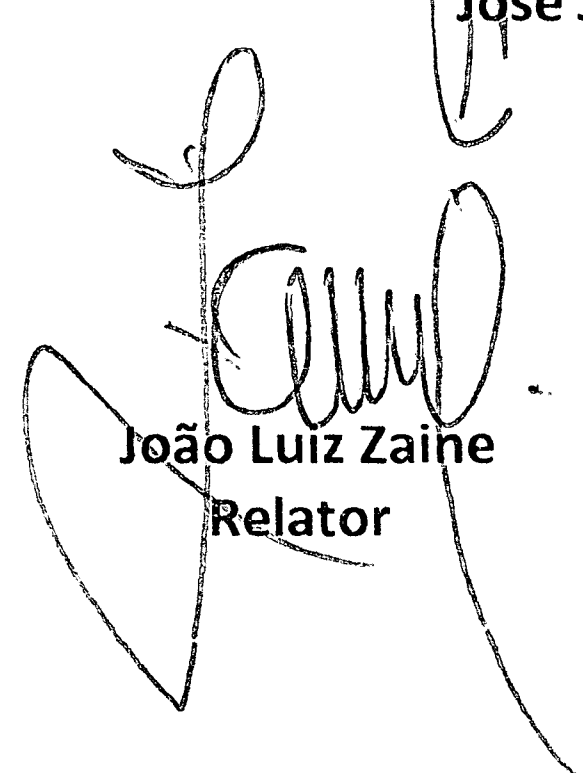
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a “**Medalha de Honra ao Mérito**” ao senhor **Vitor Simonetti Junior**, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

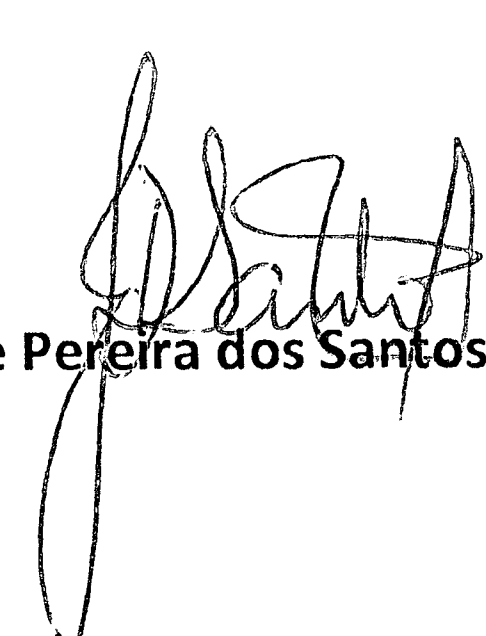
Rio Claro, 13 de março de 2014.



José Julio Lopes de Abreu



João Luiz Zaine
Relator



José Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2013

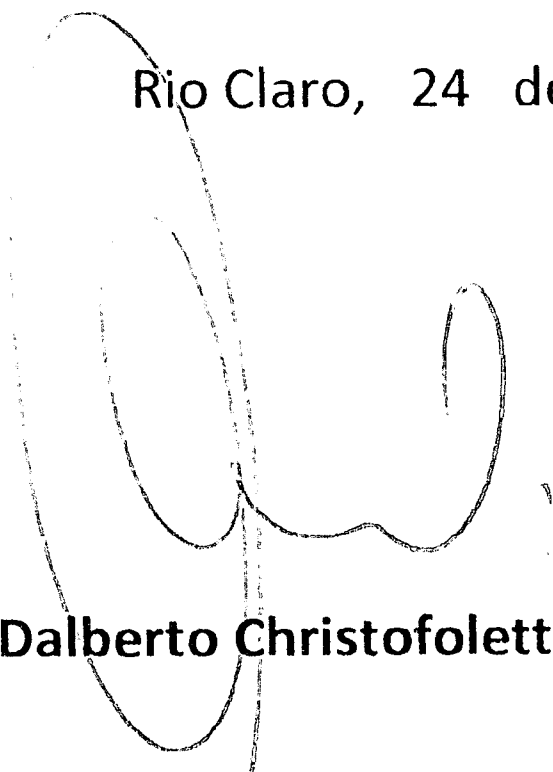
PROCESSO 13.976

PARECER Nº 14/2014

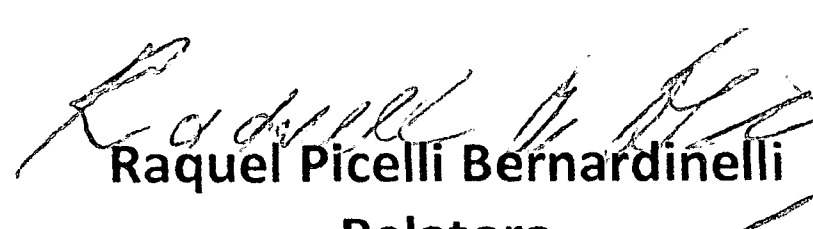
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a “**Medalha de Honra ao Mérito**” ao senhor **Vitor Simonetti Junior**, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

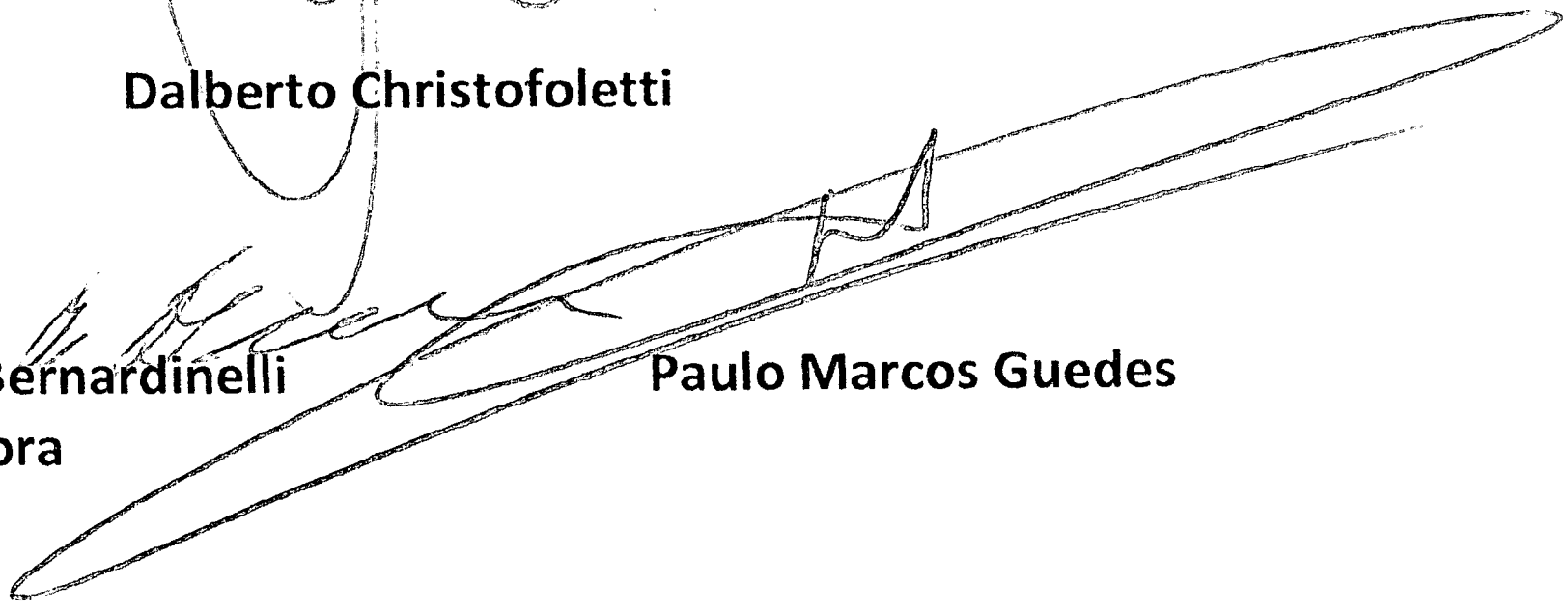
Rio Claro, 24 de fevereiro de 2014.



Dalberto Christofolletti



Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora



Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo Nº 026/2014

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Doutor GILBERTO PORTO CAMARGO, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense, junto ao Ministério Público.

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao **Doutor GILBERTO PORTO CAMARGO**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-clarense, junto ao Ministério Público.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 24 de Novembro de 2014.



JOSE JULIO LOPES DE ABREU (JULINHO LOPES)
Vereador Julinho Lopes
Vice-Presidente
Líder do PP

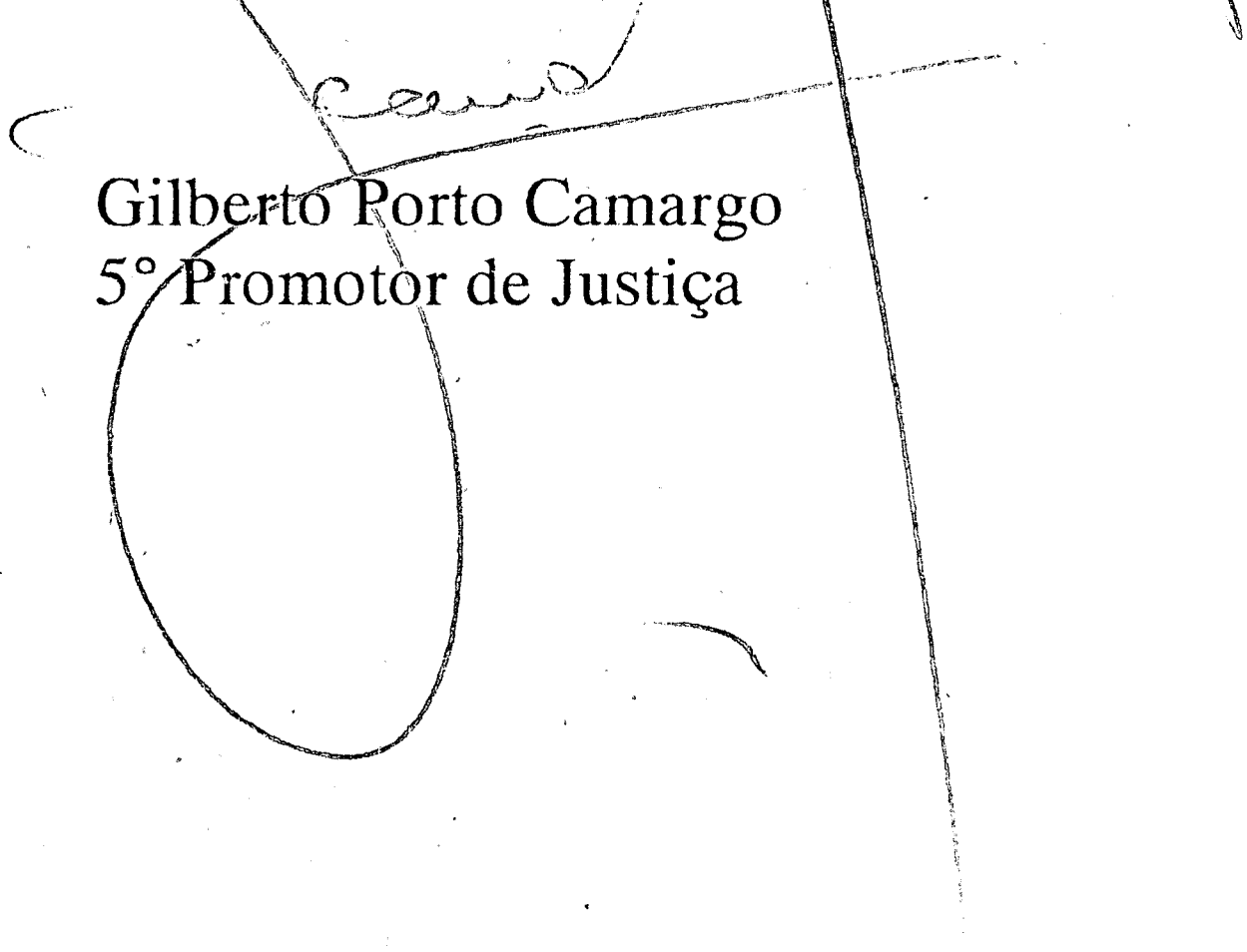


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANUÊNCIA DE CONSENTIMENTO

Eu, Dr. Gilberto Porto Camargo, RG nº 19.371.471, CPF nº 180.768128-95 5º Promotor de Justiça da Comarca de Rio Claro, venho, para os devidos fins, declarar aceitar a honrosa outorga de cidadão rio-clarense.

Rio Claro, 1º de dezembro de 2014.


Gilberto Porto Camargo
5º Promotor de Justiça



BIBLIOGRAFIA

Dr. Gilberto Porto Camargo, nascido aos 23 de setembro de 1971, casado com Viviane Martins de Oliveira Camargo, pai de Laís de Oliveira Camargo, se formou na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCAMP, no ano de 1995.

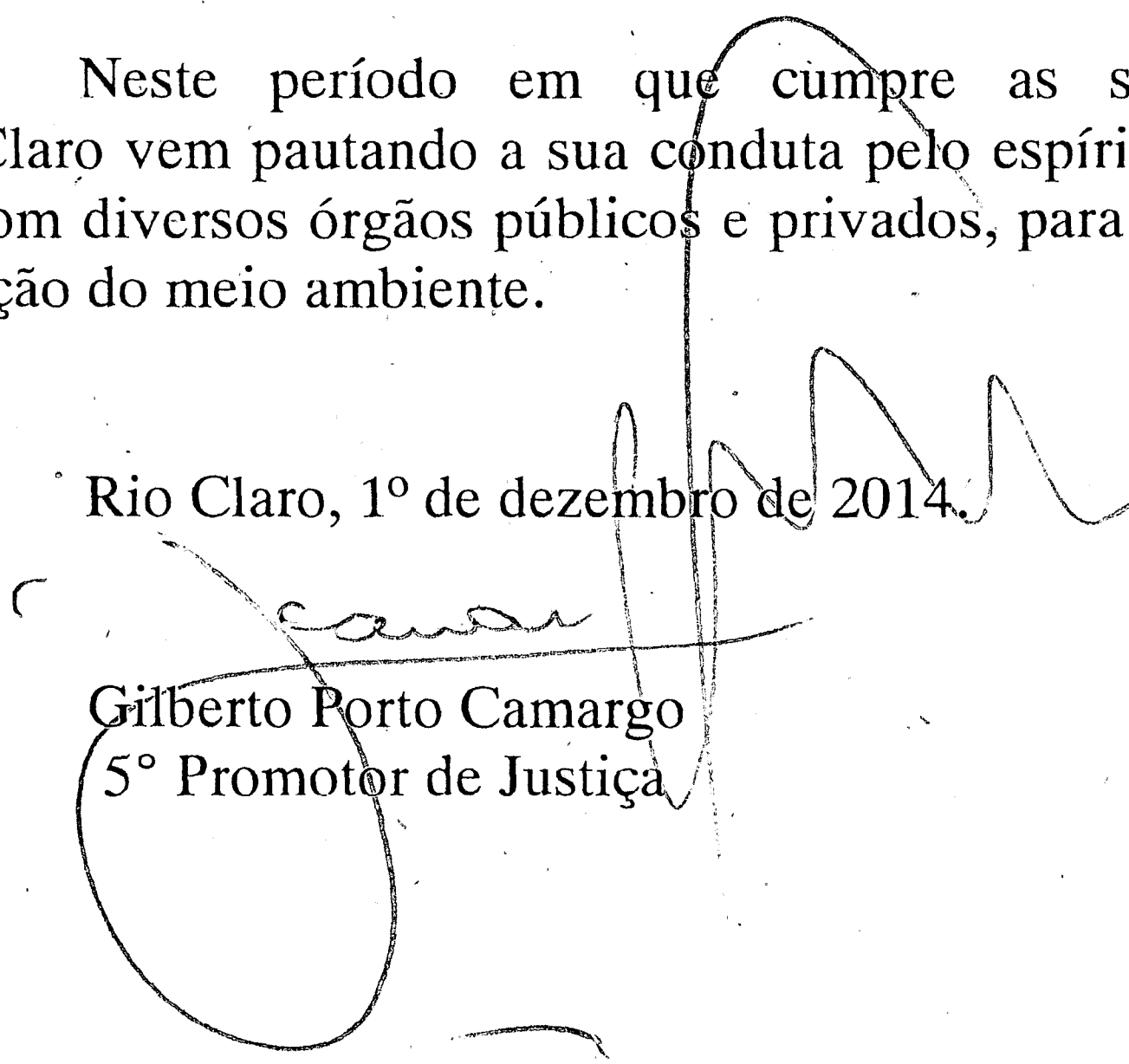
Ingressou no Ministério Público do Estado de São Paulo, como Promotor de Justiça Substituto no dia 15 de junho de 1999.

Tomou posse como 5º Promotor de Justiça de Rio Claro, em 1º de outubro de 2009, exercendo inicialmente as funções Cíveis, de Infância e Juventude, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Registro Público.

Atualmente exerce as funções no Juizado Especial Criminal de Rio Claro, Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

Neste período em que cumpre as suas funções ministeriais em Rio Claro vem pautando a sua conduta pelo espírito de equipe, formando parcerias com diversos órgãos públicos e privados, para bem servir à população e em proteção do meio ambiente.

Rio Claro, 1º de dezembro de 2014.


Gilberto Porto Camargo
5º Promotor de Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO - COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

Cláudio Berti
Oficial Maior

Bel. Sinval de Oliveira Salvador
Escrivão

Alexandre José Francisco
Escrivente

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às folhas 180, do livro A nº 186 de Registro de Nascimento, sob nº de ordem 85.135, foi lavrado o assento de **GILBERTO PORTO CAMARGO**, do sexo masculino, nascido no dia vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta e um (23/09/1971), às onze horas e trinta minutos, na Maternidade da Beneficência Portuguesa, Araraquara, Estado de São Paulo, filho de **GILBERTO ROCHA CAMARGO**, natural de Araraquara, Estado de São Paulo e de **MARIA ALICE PORTO ROCHA CAMARGO**, natural de Araraquara, Estado de São Paulo, sendo avós paternos **João Rocha Camargo** e **Virginia Galassi Camargo** e avós maternos **Mauro de Mello Porto** e **Alice de Affonso Porto**.

Registro lavrado no dia 24 de setembro de 1971.

Observações:

Referido é verdade e dou fé.
Araraquara, 05 de setembro de 1996.

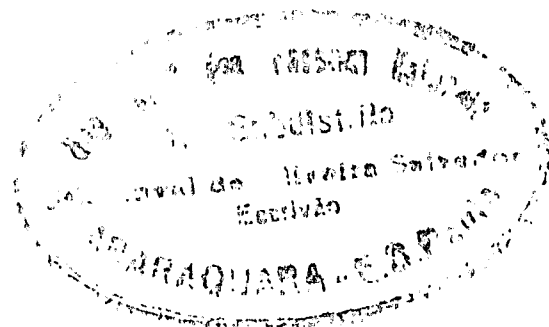
Bel. Sinval de Oliveira Salvador
Escrivão

Reconheço a firma supra de Bel. Sinval de Oliveira Salvador e dou fé.

Araraquara, 05 de setembro de 1996.

Em testemunho da verdade.

Clarice Olegado Salvador
Escrivente Substituta



Emolumentos	Estado	Cart. Serv.	Apoio	Total
8,35	0,14	1,65	0,00	10,04

Selos recolhidos pela guia nº 00210/96.

Digitado por : Claudio

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2014 – PROCESSO Nº 14301-289-14.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2014, de autoria do nobre Vereador José Julio Lopes de Abreu, que confere o título de Cidadão Rio-Clarense ao Doutor Gilberto Porto Camargo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

“Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

RP
22

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

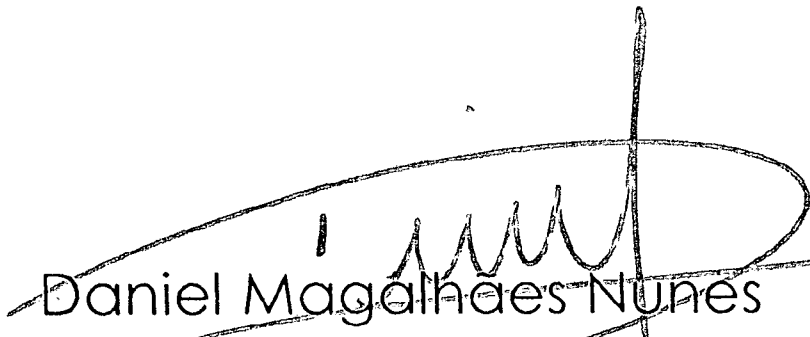
III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma vigente desta Edilidade.

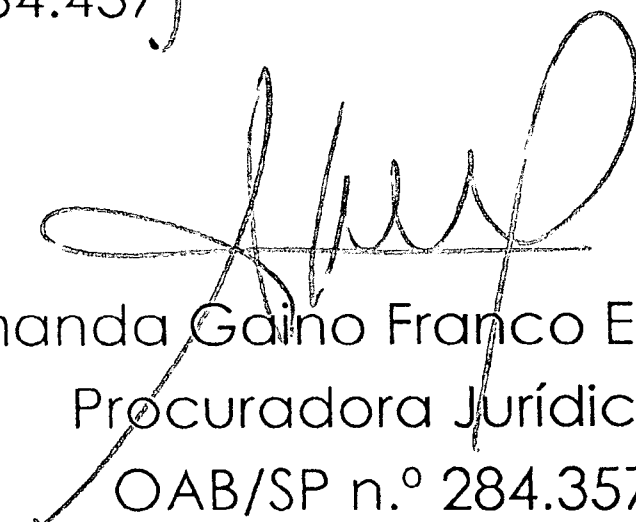
Todavia, apesar da sua legalidade, ressaltamos que há a necessidade de ser cumprido o disposto no art. 214, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que estabelece que apenas será admitido pela Mesa se estiver instruído com a biografia de quem se pretende homenagear.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, com a **ressalva** ora exposta.

Rio Claro, 26 de novembro de 2014.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaiño Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP n.º 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2014

PROCESSO 14.301

PARECER Nº 012/2015

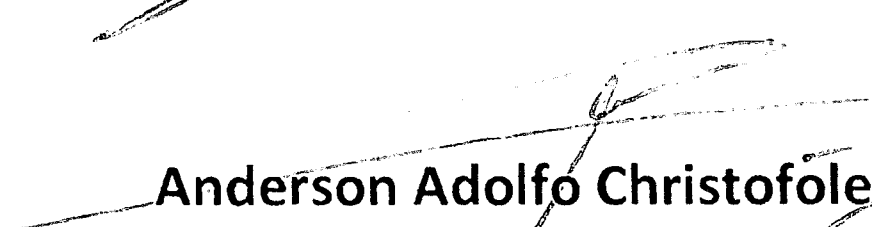
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador José Julio Lopes de Abreu, confere o **Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Gilberto Porto Camargo**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rio-clarense, junto ao Ministério Público.

Opinamos pela **legalidade** tendo em vista as observações apresentadas no Parecer dos Procuradores deste Legislativo.

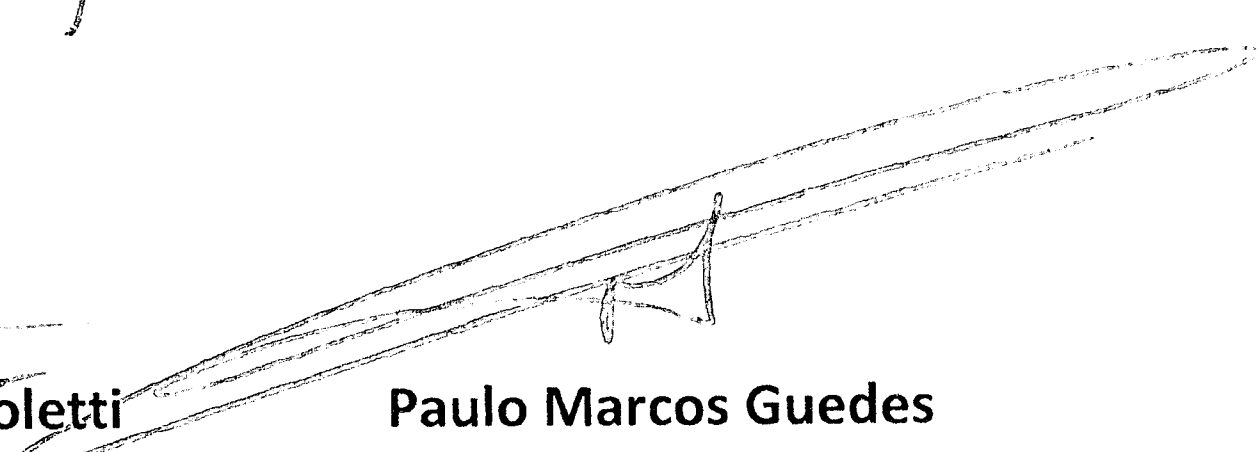
Rio Claro, 26 de fevereiro de 2015 .



Agnelo da Silva Matos Neto



Anderson Adolfo Christofaletti
Relator



Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2014

PROCESSO 14.301

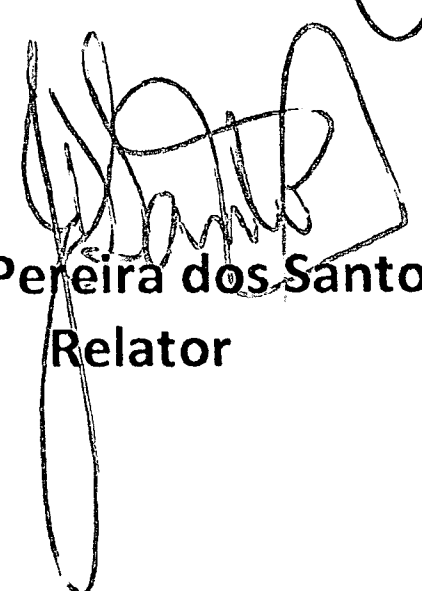
PARECER Nº 002/2015

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador José Julio Lopes de Abreu, confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Gilberto Porto Camargo, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rio-clarense, junto ao Ministério Público.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo.

Rio Claro, 26 de fevereiro de 2015 .


José Julio Lopes de Abreu


José Pereira dos Santos
Relator


Sérgio Moracir Calixto

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2014

PROCESSO 14.301

PARECER Nº 003/2015

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador José Julio Lopes de Abreu, confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Gilberto Porto Camargo, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rio-clarense, junto ao Ministério Público.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo.

Rio Claro, 26 de fevereiro de 2015 .



Agnelo da Silva Matos Neto



Anderson-Adolfo Christofóletti
Relator



Dalberto Christofóletti

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

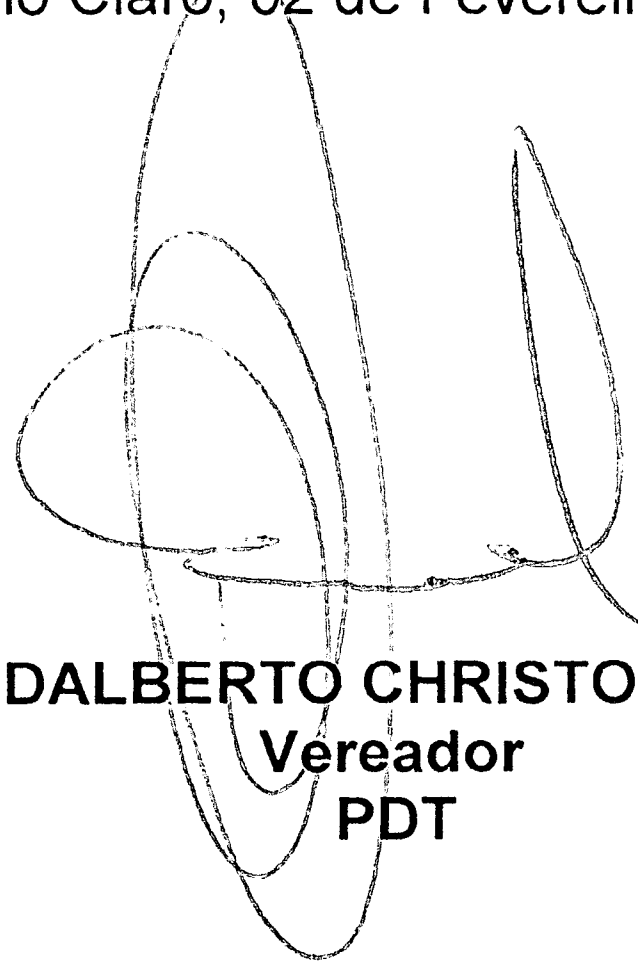
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015

(Confere Medalha de “Honra ao Mérito-Cidade Azul” ao senhor Hercílio Vitti).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de “Honra ao Mérito – Cidade Azul” ao senhor Hercílio Vitti, pelo ato de bravura em sua luta em defesa da pátria brasileira na Segunda Guerra Mundial junto das Forças Expedicionárias Brasileiras.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 02 de Fevereiro de 2015



DALBERTO CRISTOFOLETTI
Vereador
PDT

JUSTIFICATIVA

Hercílio Vitti viveu até os 15 anos na região de Itapé em Rio Claro-SP. É ex-combatente da Segunda Guerra Mundial. Foi convocado em 2 de Janeiro de 1944 para se apresentar ao 4º Regimento de Infantaria(R.I.) Duque de Caxias, em São Paulo. Naquele momento, o jovem de 21 anos passaria a integrar as forças brasileiras para lutar contra o avanço dos alemães na Itália.

De 6 de Outubro de 1944 a 24 de Julho de 1945, atuou como soldado no conflito, abastecendo e distribuindo munição nas artilharias. Terminada a Guerra em 08 de Maio de 1945, com a rendição da Divisão de Infantaria Alemã à FEB – Forças Expedicionárias Brasileiras. Vitti e outros expedicionários foram recebidos na cidade de Rio Claro, em agosto daquele, com direito as honrarias.

Apesar do empenho e de entrega a causa, Vitti aos 91 anos avalia que não houve o devido reconhecimento aos ex-combatentes pelo governo brasileiro, assim como a construção de um Monumento dos ex-combatentes em Rio Claro.

Portanto, devemos reconhecer toda a importância de Hercílio Vitti, com a “Medalha de honra ao mérito – Cidade Azul”, pelo seu papel na luta pela democracia ao lado das Forças Expedicionárias Brasileiras durante a II Guerra Mundial.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, **HERCÍLIO VITTI**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.140.529-SSP/SP, e inscrito no C.P.F./MF nº 419.839.988-34, residente e domiciliado à Avenida 27, nº802, Cidade Jardim, Rio Claro/SP, **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito, a anuência, meu nome, para o ato de concessão da "Medalha de Honra ao Mérito Cidade Azul", por meio de Projeto de Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Rio Claro/SP.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Rio Claro, 19 de Janeiro de 2015

Hercílio Vitti

02/01/2015 15:11

02/01/2015 15:11

00000 00000 00000

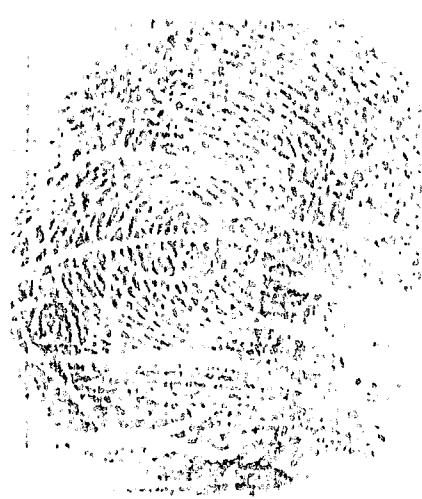
00000 00000 00000

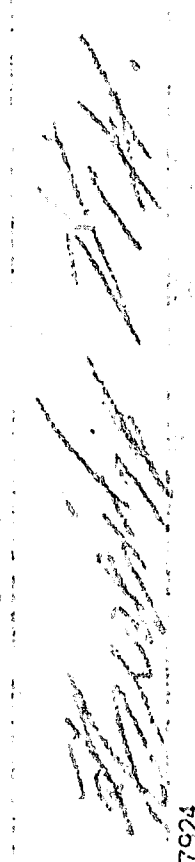
8240-4

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 65 ANOS





B674-077924

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.140.529-8 15/ABR/2013

HERCILIO VITTI

CLEMENTE VITTI

E LORENCINA DEGASPERI VITTI

RIO CLARO -SP 16/JUL/1923

RIO CLARO-SP

RIO CLARO

CC: LV.B71 / FLS.190 / N.010796

419839988/34

195 Delegado Divisidido

R0555 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/63

Biografia

Hercílio Vitti nascido em Rio Claro no dia 16/07/1923, é ex-combatente da Segunda Guerra Mundial. Foi convocado em 2 de Janeiro de 1944 para se apresentar ao 4º Regimento de Infantaria (R.I) Duque de Caxias, em São Paulo. Naquele momento, o jovem de 21 anos passaria a integrar as forças brasileiras para lutar contra o avanço dos alemães na Itália.

Vivendo até os 15 anos num sítio na região de Itapé, mudou-se para Rio Claro, mudou-se para Rio Claro. Coursou a Escola Masculina Industrial-mecânico de máquinas e foi atirador do Tiro de Guerra. No entanto, quando da convocação, nem pode se despedir da família. Apresentou-se ao R.I. e partiu direto para uma sequência de treinamentos militares.

“Meus pais sofreram muito, principalmente a minha mãe. Eles eram da lavoura, pessoas simples, e ficaram com medo de ter um filho numa força militar de guerra. A sorte é que amigos buscavam confortá-los e acalmá-los”, comenta Vitti.

O Dia “D”, como descreve, ocorreu quando Getúlio Vargas o saudou no Rio de Janeiro, onde dois navios americanos o aguardavam e, também os demais membros da Força Expedicionária Brasileira (F.E.B) com destino a Nápoles. Ali começava a trajetória de 18 dias rumo à guerra. De 6 de Outubro de 1944 a 24 de Julho de 1945, atuou como soldado raso no conflito, abastecendo e distribuindo munição nas artilharias.

Apesar de pouca idade e longe da família, teve que superar o medo ou qualquer outro sentimento que o fizesse perder o controle da situação. “Medo é uma palavra que não existe no regime militar”, reforça o ex-combatente.

Nascido em 16 de Julho de 1923, o descendente de italianos serviu bravamente para honrar sua história e a da família. “Tive a honra de integrar a F.E.B. Guerreamos como Tropa de Libertação. Considerando a minha descendência e a luta em favor da Itália, sinto-me privilegiado. Cumpri com o dever pela Pátria”, reforça Vitti. No período em que esteve nas zonas de combate, conta que a preocupação maior era manter-se vivo em nome do pai Clemente e da mãe Lorencina. “Se eu morresse, certamente eles também morreriam”.

Terminada a guerra em 8 de maio de 1945, com entrega da Divisão de Infantaria, Alemã à F.E.B. Vitti e outros expedicionários foram recebidos na cidade de Rio Claro, em agosto daquele ano, com direito a honrarias. Durante a guerra, o cabo Aldo Olivetti Jr., Adauto Magalhães, Sebastião Eigenheer, Lilo Golovatty, Fernando Scaravato Filho, Alcides de Oliveira Brito, João Liaschi e José Machado foram os combatentes locais convocados para integrar a F.E.B..

Apesar do empenho e da entrega à causa, Vitti avalia que não houve o devido reconhecimento aos ex-combatentes pelo governo brasileiro. “Recebemos medalhas e

Câmara Municipal de Rio Claro

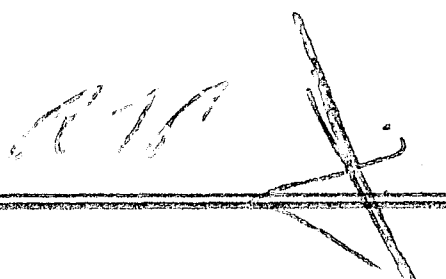
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015, PROCESSO Nº 14330-318-15.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2015, de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofolletti, que confere a “Medalha de Honra ao Mérito – Cidade Azul” ao Senhor Hercílio Vitti.

Neste contexto, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de legalidade por estar o mesmo previsto no Decreto Legislativo nº 370/2011, o qual *“concede a Medalha de Honra ao Mérito, simbolicamente denominada de Cidade Azul, às pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, como homenagem e reconhecimento do Município de Rio Claro, pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade de Rio Claro ou serviços dignos de especial destaque, valor desportivo ou cultural”*.

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma vigente nesta Edilidade.


33

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

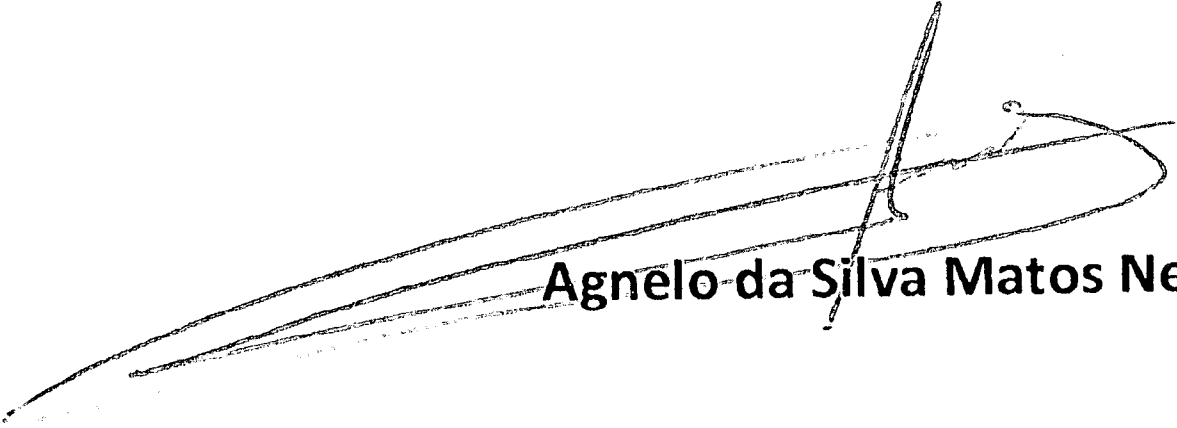
PROCESSO 14.330

PARECER Nº 013/2015

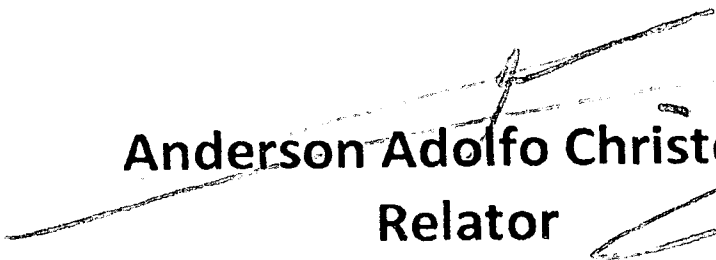
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofolletti, confere a “Medalha de “Honra ao Mérito – Cidade Azul” ao senhor Hercílio Vitti.

Opinamos pela **legalidade** do mesmo.

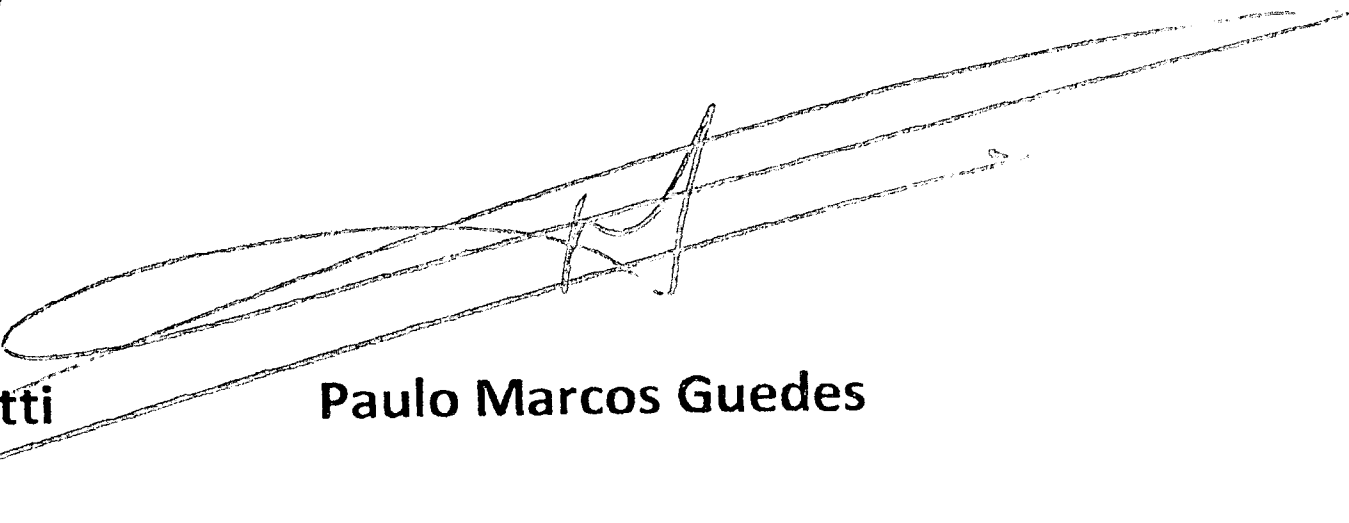
Rio Claro, 26 de fevereiro de 2015 .



Agnelo da Silva Matos Neto



Anderson Adolfo Christofolletti
Relator



Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

PROCESSO 14.330

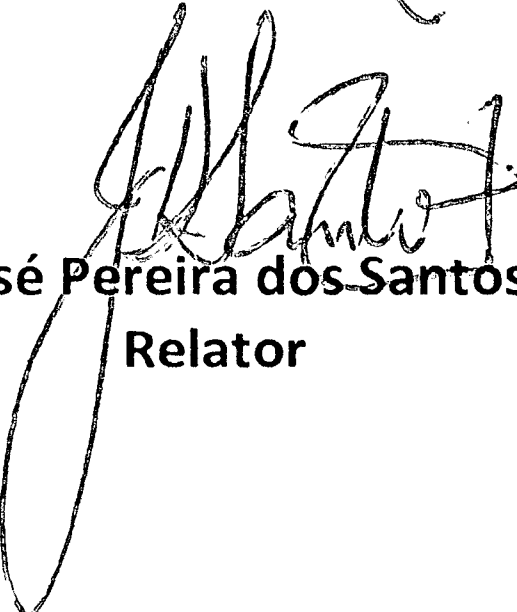
PARECER Nº 001/2015

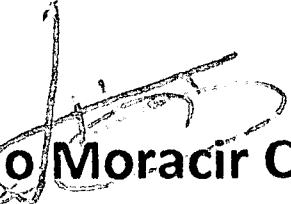
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofolletti, confere a “Medalha de “Honra ao Mérito – Cidade Azul” ao senhor Hercílio Vitti.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo.

Rio Claro, 26 de fevereiro de 2015 .


José Julio Lopes de Abreu


José Pereira dos Santos
Relator


Sérgio Moracir Calixto

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

PROCESSO 14.330

PARECER Nº 002/2015

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofolletti, confere a “Medalha de “Honra ao Mérito – Cidade Azul” ao senhor Hercílio Vitti.

Opinamos pela **aprovação** do mesmo.

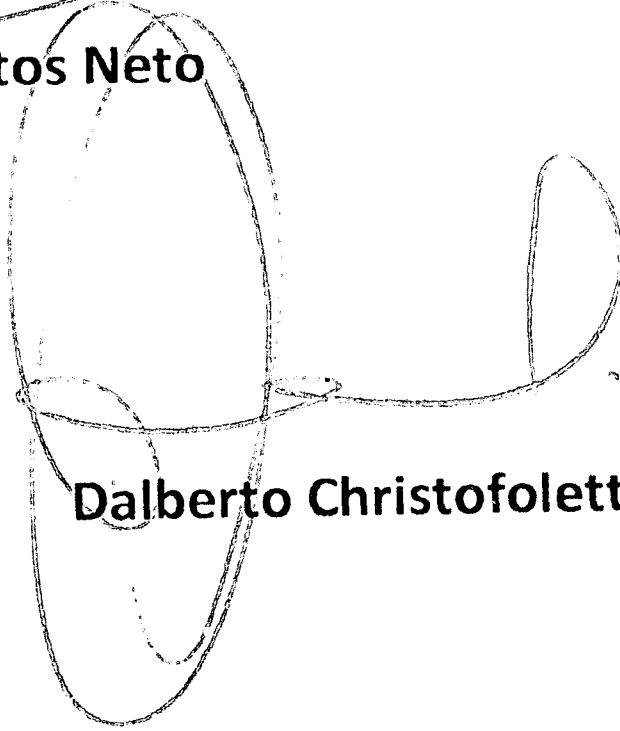
Rio Claro, 26 de fevereiro de 2015 .



Agnelo da Silva Matos Neto



Anderson Adolfo Christofolletti
Relator



Dalberto Christofolletti